

LEI MUNICIPAL Nº 023/98

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa um crédito adicional especial no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) a ser consignado na seguinte dotação orçamentária.

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08-EDUCAÇÃO E CULTURA
41-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
185-CRECHE
-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-INVESTIMENTOS
4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÃO
TOTALR\$ 113.000,00

Artigo 2º - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial consignada pelo artigo anterior será anulado igual valor na seguinte dotação orçamentária, amparado pela Constituição Federal, artigo 167, inciso V, e artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320.

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08-EDUCAÇÃO E CULTURA
42-ENSINO FUNDAMENTAL
188-ENSINO REGULAR
1.012-Construção/Ampliação/Reformas/Escolas Municipais
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÃO

TOTALR\$ 113.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 29 de Junho de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal